

OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº31615/1, considerando o período anterior de 06.11.2023 a 05.12.2023, referente ao Período Aquisitivo 30.10.2022 a 29.10.2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Secretaria de Estado de Cultura, em 16 de novembro de 2023.

BRUNO CHAGAS DA SILVA RODRIGUES FERREIRA

Secretário Adjunto /SECULT.

Protocolo: 1010340

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2023 – ARTISTAS, PROFISSIONAIS, FAZENDORES E FAZEDORAS DA CULTURA

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PARÁ - SECULT, criada pela Lei Nº 4.589, de 18 de novembro de 1975, com a alteração da Lei Nº 5.397, de 13 de outubro de 1987, e inscrita no CNPJ sobo Nº 05.252.176/0001-54, aqui denominada SECULT-PA, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital e seus anexos, com a finalidade de promover o Credenciamento de Artistas e Profissionais da Cultura, nos termos dos artigos 23, V e 215 da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 8.666/1993.

A SECULT atua em todo o estado do Pará e desenvolve projetos que valorizam e contribuem para o fortalecimento das expressões culturais e da produção artística das regiões de integração. Dessa forma, oferece programações pautadas na diversidade de gêneros e estilos, bem como ações formativas - como cursos e oficinas - que possibilitam a qualificação de profissionais das áreas da cultura e economia criativa.

O credenciamento, por intermédio de chamada pública, possibilita o acesso democrático à pauta da programação compreendida no período de 17 de novembro de 2023 a 17 de novembro de 2024, nas atividades realizadas e apoiadas pela SECULT, em constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital, o Credenciamento de Fazedoras e Fazedores da Cultura e profissionais/técnicos de atividades ligadas à cultura e afins, para possível prestação de serviços, como pessoa física ou jurídica, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 25, da Lei n. 8.666/93 para atender às programações realizadas ou apoiadas pela SECULT, no período de 17 de novembro de 2023 a 17 de novembro de 2024.

1.2. O presente regulamento visa identificar artistas, agentes culturais, propostas artísticas nas áreas/linhas dos diversos Segmentos Culturais que compõem o Sistema Estadual de Cultura, assim como profissionais de suporte técnico, habilitando-os para possíveis contratações, no período estabelecido neste edital, com o objetivo de dinamizar e socializar a programação cultural no estado.

1.2.1. Dos Segmentos Culturais:

Artes Cênicas: apresentações de teatro, de dança, de circo, performances cênicas, intervenções, monólogos, esquetes teatrais. Podendo ser grupos de dança diversa, coletivos, companhias, atores, diretores, bailarinos, dançarinos.

Artes Visuais: exposições de Arte e/ou processos artísticos, individuais ou coletivos. Podendo ser pintura, escultura, fotografia, performance, instalação, intervenção, etc.

Música: Apresentações musicais nos diferentes estilos da música. Podendo ser com grupos, bandas, intérpretes, instrumentistas, compositores(as) de todos gêneros.

Livro e Leitura: narração de histórias infantis ou adultas, leituras dramatizadas, performances literárias, recitais poéticos. Podendo ser autores, declamadores, escritores, poetas, cordelistas, críticos literários, contadores de histórias, griôs, ilustradores.

Audiovisual: criação, desenvolvimento, exibição de conteúdo, design e/ou performance em audiovisual, animação, intervenção, vídeoarte, vídeos, sejam ficcionais ou documentais, e videogames; criação e produção de conteúdo específico artístico cultural audiovisual em geral e transmissão em tempo real, expostas tanto em meios virtuais quanto em suportes tradicionais e plataformas de redes sociais e youtube.

Cultura Digital: quaisquer manifestações artísticas executadas por meios eletrônicos, expostas tanto em meios virtuais quanto em suportes tradicionais e plataformas de redes sociais e youtube. Podendo ser *web art*, as ilustrações digitais, as técnicas de videomapping e intervenções em quaisquer suportes.

Design: idealização, criação, desenvolvimento, configuração, concepção, elaboração e especificação de produtos nas demais interfaces, como designer gráfico, de produtos, cenários, luz, som, figurino etc. Exposição, apresentação e utilização de produtos de design e artesanato.

Moda: criação, desenvolvimento, concepção, elaboração de produtos de moda, vestuário e figurino, seja para exposição em feiras e eventos, seja para construção artística em peças, show, apresentações e espetáculos, em desfiles, exposições, intervenções.

Cultura Alimentar: exposição, degustação, coquetéis, "banquetes" em feiras, eventos, shows, espetáculos, ações de produtos, in natura ou já manipulados, de cultura alimentar, tradicional e contemporânea, que são alimentos com influências históricas, ambientais e regionais, que se formou pelo conjunto de diferentes costumes e hábitos alimentares, construídos e consolidados ao longo do tempo.

Cultura Popular e Patrimônio Cultural Imaterial: apresentações, exposições, intervenções, cortejos, performances nas mais diversas linguagens onde couber música, canto, contação de histórias, dança, encenações, festas, literatura, jogos, brincadeiras, artesanato, culinária tradicional etc. São expressões transmitidas de geração em geração, de forma oral ou por imitação, ela nasce do conhecimento, dos costumes e tradições

de um povo. E por isso mesmo, os contornos são imprecisos, acolhendo as complexas expressões de saberes, fazeres, práticas e artes produzidas por uma comunidade. Cabem aqui, por exemplo, boi bumbá, quadrilhas, grupos de carimbó, pássaros juninos, cordões de bichos, literatura de cordel, lundu, samba de cacete, banguê, coco, tambor de crioula, marujadas, reizados, dentre outros.

Cultura Afro-Brasileira: denomina-se cultura afro-brasileira o conjunto de manifestações culturais do Brasil que sofreram algum grau de influência da cultura africana, desde os tempos do Brasil Colônia até a atualidade. Podem ser apresentações, exposições, intervenções, cortejos, desfiles, literatura, artesanato, culinária tradicional, encenações e performances, artes plásticas, artes visuais, exibição de conteúdo, fotografia, figurino, artesanato, produtos culturais e simbólicos, sejam para compor eventos diversos, exposições, feiras, nas mais diversas linguagens, valorizando o pertencimento identitário e a transmissão de saberes.

Culturas Indígenas: denominam-se por ações e produtos culturais realizados junto às comunidades, povos e organizações indígenas e indigenistas. Podem ser apresentações, exposições, intervenções, cortejos, desfiles, literatura, artesanato, culinária tradicional, encenações e performances, artes plásticas, artes visuais, exibição de conteúdo, fotografia, figurino, artesanato, pinturas, esculturas, produtos culturais e simbólicos, sejam para compor eventos diversos, exposições, feiras, nas mais diversas e linguagens, valorizando o pertencimento identitário e a transmissão de saberes.

Patrimônio Cultural Material e Museus e Memoriais de Base Comunitária: atividades voltadas para processos de identificação, reconhecimento, proteção, normatização, monitoramento, mediação, conservação, interpretação, promoção, difusão e educação patrimonial relacionados à dimensão material do Patrimônio Cultural.

1.2.2. Da Formação / Capacitação:

Oficina: oferta de conteúdo teórico e/ou prático nas áreas das artes cênicas, artes visuais, música, literatura, audiovisual, arte digital, design, moda, cultura alimentar, expressões culturais populares, afro-brasileiras, indígenas e oriundas de comunidades tradicionais, economia criativa, com atividades de curta duração (entre 4h e 19h/aula), para algum público específico ou geral. É necessário descrever o conteúdo abordado, metodologia, necessidades técnicas, se há limites de participantes, faixa etária, público-alvo, além do currículo do ministrante com a experiência no conteúdo em questão.

Curso: oferta de conteúdo teórico e/ou prático nas áreas das artes cênicas, artes visuais, música, literatura, audiovisual, arte digital, design, moda, cultura alimentar, expressões culturais populares, afro-brasileiras, indígenas e oriundas de comunidades tradicionais, economia criativa, com atividades de curta duração (de 20h ou 30h/aula), para algum público específico ou geral. É necessário descrever o conteúdo abordado, metodologia, necessidades técnicas, se há limites de participantes, faixa etária, público-alvo, além do currículo do ministrante com a experiência no conteúdo em questão.

Palestra: oferta de conteúdo teórico na área das artes cênicas, artes visuais, música, literatura, audiovisual, arte digital, design, moda, cultura alimentar, expressões culturais populares, afro-brasileiras, indígenas e oriundas de comunidades tradicionais, economia criativa, com atividades de curta duração (entre 1h e 2h). É necessário descrever o conteúdo abordado, metodologia, necessidades técnicas, faixa etária, público-alvo, além do currículo do palestrante com a experiência no conteúdo em questão.

1.2.3. Da área de Suporte Técnico:

Cenografia: profissional que crie, projete e supervisione, de acordo com o espírito da obra, a realização de montagem de todas as ambientações e espaços necessários à cena, incluindo a programação cronológica dos cenários, determinando os materiais necessários; dirigir a preparação, montagem, desmontagem e remontagem das diversas unidades do trabalho.

Direção Artística: profissional responsável pela direção de todo o processo de criação artística e sua realização, desde sua concepção original, desenvolvimento da ideia e seu desdobramento nos aspectos cênicos e plásticos do projeto.

Direção Musical: profissional responsável pelos aspectos musicais de uma performance, eventos, espetáculos, projetos, produção de CD/DVD, mostras etc.

Roadie: técnico responsável que acompanha grupos musicais das mais diversas linguagens. Apoia ou substitui os músicos nas montagens e desmontagens do espetáculo, garantindo que o *roadie* técnico seja cumprido com excelência, para isso precisa descarregar e carregar materiais, montar equipamentos no palco, apoiar as montagens, afinações e programação da iluminação do espetáculo, apoiar as montagens de cenografia (caso exista), coordenar as ligações de vídeos (caso exista) e afinar instrumentos.

Cerimonial: profissional responsável pela organização de evento: cerimônias oficiais ou de público-privado. Compete ao cerimonialista, organização todo o roteiro da cerimônia oficial ou não, onde estabelece todos os passos, cronometricamente calculados, com diversos tipos de eventos, organizando a chegada, movimentação e atos da autoridade ou empresário durante a realização da cerimônia, tendo amplo conhecimento em formação de mesa, ordem de precedência, colocação de bandeiras, regras de cerimonial e protocolo, além de aplicar a etiqueta de cada cultura nas cerimônias.

Figurino/Costureiro(a)/Aderecista: profissional que crie, projete e costure trajes, complementos e indumentárias, usados em obras artísticas cênicas, sempre em articulação com os responsáveis.

Iluminação Cênica: profissional que atue com composição e projeção de iluminação em espetáculos cênicos ou musicais.

Operação de áudio / som: profissional que manipula, opera equipamentos de som em espetáculos cênicos, musicais etc.

Operação de suportes audiovisuais: profissional que opera, monta e instala equipamentos de áudio e vídeo, como mesa de som, periféricos, projetor, entre outros, em espetáculos, mostras e demais eventos.

Operação Digital: profissional que manipula, opera equipamentos digitais para dar suportes (coberturas/lives) em eventos, apresentações, cênicos e/ou musicais, projeções e afins.

Produto Executivo: profissional responsável pelo desenvolvimento de atividade, planejamento, incluindo logística e infraestrutura, administração dos recursos, apresentação de prestadores de serviços especializados. Está envolvido no projeto desde a concepção até a sua finalização. É quem inicia, coordena, supervisiona, controla, coordena a realização e gerência da mão de obra contratada. Ocupa-se de todas as etapas da produção, da captação de recursos financeiros e apoios, à execução final, passando pela elaboração do orçamento, cronograma e execução do projeto.

Montagem de Exposição: profissional que atue na montagem e adequação de espaços/ambientes internos e externos para apresentação de exposições de arte, mostras, instalações, experimentações ou intervenção urbana.

Interpretação em Libras: profissional que domina a Língua Brasileira de Sinais e a língua portuguesa do Brasil e que é qualificado para desempenhar a função. Deve ter domínio dos processos, dos modelos, das estratégias e técnicas de tradução e interpretação, além de possuir formação específica.

Interpretação em Audiodescrição: profissional que apresenta, por meio de linguagem descritiva clara e objetiva, informações compreendidas visualmente e que não estão contidas nos diálogos. Transmite informações visuais contidas em obras de arte, filmes, espetáculos e eventos gerais, sem se sobrepor ao conteúdo sonoro, em um processo que visa compensar elementos visuais com palavras.

1.3. As propostas inscritas estão passíveis de análise para contratação através do credenciamento, observando os requisitos mínimos previstos nesse edital, não havendo direito subjetivo à contratação;

1.4. A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com os eventos a serem realizados no período citado, possibilitando o acesso de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, da conveniência, da legalidade, da defesa do interesse público, da impessoalidade, da isonomia e da economicidade, nas seguintes vertentes:

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Credenciamento:

2.1.1. Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, ou Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, cuja atividade cultural seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento, que se inscreverem e comprovarem estarem habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento, concordando com os valores propostos pela SECULT.

2.2. Não poderão participar do presente credenciamento:

2.2.1. Servidores da SECULT, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.2. Pessoas jurídicas e naturais que estejam impedidas de contratar com a administração pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, ou outro motivo previsto em lei.

2.2.3. Propostas artísticas incoerentes com os valores fixados em tabela pela SECULT.

2.3. Os interessados na condição de pessoa jurídica ou grupos informais responderão pelas propostas apresentadas, responsabilizando-se ainda pelos participantes que venham representar, nos moldes do art. 439 do Código Civil.

3. FORMAS DE INSCRIÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1. As inscrições serão gratuitas, ocorrerão no período de vigência deste edital, **17 de novembro de 2023 a 17 de novembro de 2024**, e poderão ser efetivadas da seguinte forma:

3.1.1. **Via internet:** por meio do e-mail secultpa.credenciamentoedita@gmail.com.

a) No e-mail de encaminhamento da inscrição deve vir escrito EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

b) Todos os documentos relativos à inscrição, conforme sub-item 3.3, deverão ser preenchidos e digitalizados para envio pelo e-mail.

c) Os arquivos e anexos enviados não devem exceder o tamanho de 7MB.

3.1.2. **Por via postal:** Caso o candidato prefira realizar a inscrição por via postal, a mesma deverá ser enviada em envelope único, com aviso de recebimento obrigatório (AR) simples.

3.1.3. **De forma presencial:** a inscrição presencial, via protocolo SECULT, deverá ser feita na sede desta, no horário de 8h às 12h.

3.2. Para as inscrições via POSTAL e PRESENCIAL, os interessados deverão encaminhar suas propostas, **em envelope** único, para o seguinte endereço:

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PARÁ EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º , XX/ outubro/2023.

Avenida Governador Magalhães Barata, 830 – São Brás – Belém/PA – CEP. 66.063-240

3.3. Para participar do credenciamento, o candidato deverá fazer chegar à SECULT, por meio das formas descritas nos subitens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3, os seguintes documentos:

3.3.1 Pessoa Física:

a) Ficha de inscrição, de acordo com a área escolhida. (anexo 1).]

b) Cópia da cédula de Identidade civil e CPF do candidato e dos integrantes do grupo (no caso de coletivos).

c) Comprovante de Residência - atualizado (luz, telefone) - CÓPIA; caso o endereço esteja em nome de terceiro, o mesmo deverá anexar ao DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA uma declaração de que o prestador de serviço reside naquele endereço

d) Currículo / Portfólio do proponente, com todas as comprovações;

e) Declaração de anuência de coletivos / grupo sem personalidade jurídica.

3.3.2 Pessoa Jurídica

a) Ficha de inscrição, de acordo com a área escolhida. (anexo 1).]

b) Cópia da cédula de Identidade civil e CPF do candidato e dos integrantes do grupo (no caso de coletivos).

c) Comprovante de Residência - atualizado (luz, telefone) - CÓPIA; caso o endereço esteja em nome de terceiro, o mesmo deverá anexar ao DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA uma declaração de que o prestador de serviço reside naquele endereço

d) Currículo / portfólio do proponente, com todas as comprovações;

e) Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ).

f) Cópia do RG e CPF do representante legal. No caso de Procurador, apresentar também a cópia da procuração (cópia reconhecida em cartório);

g) Comprovante de endereço residencial do representante legal.

h) Registro Comercial, no caso de Empresário Individual;

i) Ato Constitutivo da Empresa, Estatuto, Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, acompanhados da ata de fundação e ata da última eleição de seus administradores (cópia reconhecida em cartório); Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

3.3.3. A falta de qualquer documento acima ou inobservância das recomendações deste edital, acarretará na desclassificação da inscrição.

3.3.4. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, e condições deste credenciamento e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

3.3.5. Cada proponente poderá se inscrever em quantas modalidades desejar, em mais de uma forma de credenciamento, desde que comprove que se encontra habilitado para tal, seguindo às exigências descritas.

4. DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO E DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO

4.1. O presente credenciamento compreenderá as etapas de inscrição, com as exigências descritas no capítulo 3, habilitação por meio de avaliação da documentação exigida, através de comissão constituída para esse fim, credenciamento dos habilitados e contratação conforme a necessidade da Secretaria.

4.2. O processo de credenciamento será conduzido pela Comissão Especial de Análise do Credenciamento, vinculada à Diretoria de Cultura, que será composta por três servidores, no mínimo, designados pelo (a) Secretário (a) de Estado de Cultura através de portaria publicada em Diário Oficial, tendo como atribuições:

4.2.1. Examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultas sobre este edital.

4.2.2. Receber os pedidos de inscrição dos interessados.

4.2.3. Conferir os documentos e emitir parecer técnico circunstanciado por pretendente quanto ao preenchimento dos requisitos para credenciamento.

4.2.4. Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à avaliação.

4.2.5. Elaborar e consolidar a lista de credenciados.

4.2.6. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação da lista dos credenciados.

4.2.7. Selecionar quem serão os contratados de acordo com a necessidade e natureza do evento, observadas as normas previstas no capítulo 7 deste edital.

4.2.8. Monitorar o cumprimento deste edital, portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes.

4.2.9. Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à contratação.

4.2.10. Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento dos que descumprirem as obrigações constantes deste edital.

4.2.11. Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes.

4.2.12. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

4.2.13. Resolver os casos omissos.

4.3. A habilitação consistirá na análise e conferência dos documentos exigidos entregues pelo proponente, relativos ao tópico 3.3, sendo realizada pela Comissão Especial de Análise do Credenciamento.

4.4. Serão declarados credenciados todos os proponentes cujos requerimentos estiverem de acordo com as exigências deste Edital, estando aptos para possíveis contratações em ações programadas pela SECULT, durante a vigência deste Edital.

4.5. A Comissão analisará a documentação e, através de parecer/ relatório circunstanciado, decidirá acerca da habilitação ou não do proponente, devendo sempre justificar o ato.

4.6. A comissão de avaliação submeterá a relação dos candidatos habilitados e credenciados à autoridade máxima do órgão para homologação. Após a ratificação, a comissão publicará no diário Oficial do Estado do Pará, bem como no Sítio Oficial da SECULT, **mensalmente**, uma lista consolidada, em ordem alfabética e organizada por categoria, dos credenciados cujas postulações tenham sido protocoladas até o último dia útil do mês anterior.

4.7. Também será publicada lista com relação de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido descredenciadas no mês anterior, conforme previsões contidas neste edital.

4.8. Da decisão que indeferir o credenciamento, ou que promover o descredenciamento do candidato, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva ciência.

4.8.1. Quando a ciência não se der de maneira pessoal, pela via postal ou pela via eletrônica, considerar-se-á a data da publicação da lista consolidada no Diário Oficial.

4.8.2. Os recursos serão interpostos através do e-mail secult.credenciamento6@secult.pa.gov.br ou encaminhados à SECULT, via postal ou diretamente no protocolo, e serão julgados pelo Diretor de Cultura.

4.9. Após o julgamento dos recursos interpostos, havendo provimento no julgamento, a Comissão consolidará a lista dos credenciados, publicando-a no site oficial da SECULT, que valerá para todos os fins de direito. A publicação da lista no Diário Oficial, com a relação dos credenciados que tenham seus recursos deferidos, poderá ser realizada no mês subsequente, sem que isso implique prejuízo à eventual contratação.

4.10. A condição de credenciado não gera direito subjetivo à celebração de contrato administrativo com a Administração Pública, tampouco relação de trabalho, de qualquer natureza, garantindo tão somente igualdade de condições com os demais credenciados, para eventuais convocações, conforme a necessidade da Secretaria, bem como desburocratização na etapa habilitatória da respectiva contratação.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS CREDENCIADAS

5.1. Após a consolidação da relação dos credenciados e durante o prazo de vigência deste instrumento, ficará sob a responsabilidade da Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento a seleção dos credenciados, observando-se a necessidade e natureza do evento, bem como os demais os critérios objetivos previstos neste capítulo.

5.2. O período de inscrição neste edital de credenciamento será de 12 meses, contados a partir da publicação do edital, durante a qual os candidatos poderão ser selecionados para contratação junto à instituição, conforme demanda.

5.3. Os credenciados terão seus nomes divulgados no site da SECULT, sendo a lista consolidada conforme as regras estabelecidas no capítulo anterior.

5.4. A seleção dos credenciados que participarão dos eventos desta Secretaria deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.4.1. Pertinência entre a natureza da demanda e as categorias e subcategorias dos credenciados.

5.4.2. Outras circunstâncias objetivas acerca da execução do objeto capazes de influir na análise da melhor maneira de atender ao interesse público envolvido no caso concreto, acolhendo critérios de logística, eficiência e economicidade, tais como critérios geográficos (municípios indicados no ato de inscrição), adequação de estrutura (tamanho do grupo) e outros.

5.4.3. Sorteio.

5.5. Nos eventos em que a participação da Secretaria se der a título de um dos instrumentos listados na Lei Federal n. 13.019/2014, ou instrumento congênere previsto em outra norma, à entidade participe será disponibilizada lista atualizada com os credenciados para escolha e participação no respectivo evento por ela organizado.

5.6. A etapa de sorteio somente será realizada quando, após superados os dois primeiros critérios previstos no item 5.4, houver mais de um credenciado apto à prestação do serviço e a Administração.

5.7. Em todos os casos deverá ser observada regra de rodízio entre os credenciados, oportunizando a contratação dos credenciados, também aptos à prestação do serviço em igualdade de condições.

5.8. Fica excluída da regra estipulada no item 5.7 a seleção de pessoa credenciada quando houver se habilitado em mais de uma categoria, ocasião em que o rodízio será verificado por categoria.

5.9. Os credenciados selecionados para prestação de serviços nas programações serão convocados pela via eletrônica (e-mail ou publicação no site) ou por telefone, para providências de produção, devendo encaminhar cópia de **documentação complementar para elaboração de contrato** no prazo a ser estipulado no ato convocatório, que não poderá ser inferior a 05 dias, sob pena de não terem a contratação efetivada.

5.9.1. **Documentação Complementar**, para efetivação do contrato com **Pessoas Físicas**:

a) Dados Bancários (Conta Banpará) (Decreto Nº 877 de 31 de março de 2008, que dispõe sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública Direta e Indireta do Governo do Estado do Pará, vinculando como meio de pagamento o crédito em conta corrente bancária. "Artigo 1º O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ)

b) Comprovante de residência atualizado - atualizado - CÓPIA; caso o endereço esteja em nome de terceiro, o mesmo deverá anexar ao DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA uma declaração de que o prestador de serviço reside naquele endereço;

c) Termo de Autorização de Uso de Imagem - preencher, rubricar a primeira página, assinar a última e datar. Em caso de grupos, emitir um único termo assinados por todos, anexando cópia de RGs e CPFs dos integrantes;

d) Cópia do PIS / PASEP

5.9.2. **Documentação Complementar**, para efetivação do contrato com **Pessoas Jurídicas**:

a) Dados Bancários (Conta Banpará) (Decreto Nº 877 de 31 de março de 2008, que dispõe sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública Direta e Indireta do Governo do Estado do Pará, vinculando como meio de pagamento o crédito em conta corrente bancária. "Artigo 1º O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ)

b) Termo de Autorização de Uso de Imagem - preencher, rubricar a primeira página, assinar a última e datar - EM CASO DE GRUPOS: emitir um único termo assinados por todos, anexando cópia de RGs e CPFs dos integrantes;

c) Certidão de Regularidade do FGTS);

(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

d) Certidão negativa de débitos municipais - SEFIN; www.sefin.belem.pa.gov.br (somente para os residentes ou empresa com sede no município de Belém. Demais casos deverão procurar a prefeitura local).

e) Certidão negativa de tributos estaduais - tributária e Não tributária; <https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action>

f) Certidão negativa de tributos federais e dívida ativa da União; pessoa física: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>

h) DECLARAÇÃO de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

i) CONSULTA ao CEIS E CNEP, para emissão de certidões negativas de inidoneidade e de impedimento de contratação com o Poder Público (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

j) No caso a empresa for optante pelo SIMPLES: anexar DECLARAÇÃO de que é optante pelo simples nacional.

k) Contrato de Exclusividade, reconhecido em Cartório que comprove, legalmente, que o interessado que assina pela empresa é representante profissional/ banda/ grupo, etc.

5.10. No prazo estipulado na convocação e sob pena de decaimento do direito de prestação de serviço, o convocado deverá assinar o instrumento contratual previsto no Anexo III, de forma presencial ou digital, munido da documentação complementar prevista no item 5.9.

5.11. A execução da prestação do serviço somente será autorizada após a assinatura do Contrato Administrativo, com a respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

5.12. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato Administrativo, conforme minuta estipulada em anexo deste edital

5.13. A publicação de cada extrato de contrato será feita em até 10 dias de sua assinatura e será precedida da publicação da respectiva ratificação de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

5.14. É vedada a cessão ou transferência do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

5.15. As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários da SECULT.

5.16. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e entrega de nota de serviço pela pessoa física, ou nota fiscal pela pessoa jurídica ou MEI, sendo descontados os encargos e tributos que estiverem dentro da margem de recolhimento.

5.17. O pagamento pelo serviço prestado será realizado por meio de ordem bancária ou boleto bancário a serem pagos através do BANPARÁ.

6. DESCRENCIAMENTO

6.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o credenciado pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, a Administração poderá, através de decisão fundamentada, promover o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente, bem como tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

6.2. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.3. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:

6.3.1. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço;

6.3.2. O credenciado obtiver nota inferior a 6 na avaliação do serviço prestado;

6.3.3. Ocorrer a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

6.3.4. Houver manifestação do credenciado nesse sentido

6.3.5. Convocado, o credenciado deixar de atender à solicitação da Administração e não apresentar justificativa.

6.4. Excetuando-se a hipótese de descredenciamento voluntário, será sempre garantido o contraditório e ampla defesa, oportunizando-se ao credenciado a manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação de descredenciamento.

6.5. Não exercido o direito a que alude o item 6.4, o credenciado será automaticamente descredenciado, devendo ser promovida atualização da lista de credenciados. Em caso de manifestação, a Comissão avaliará os argumentos apresentados e proferirá decisão, da qual não caberá recurso.

6.6. Da decisão que concluir pela hipótese de descredenciamento caberá recurso no prazo de 05 dias úteis, o qual será apreciado pelo diretor de cultura. O prazo inicia-se da ciência, podendo ser pessoal, por meio eletrônico ou postal e na ausência dessas formas, será contado a partir da publicação no diário oficial da lista consolidada.

7. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Para fins deste credenciamento, os valores do serviço/cachê estão definidos e limitados aos valores disponibilizados pela SECULT, conforme dotação orçamentária estabelecida para o exercício em cada evento e programação.

7.2. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente. O pagamento obedecerá aos valores brutos abaixo descritos:

| CATEGORIA | DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) |
|---|--|---|
| 1. ACESSIBILIDADE EM LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS) | Pacote de interpretação Português-Libras/Libras-Português: Modalidade simultânea, com duração de jornada de até 6 horas e 2 intérpretes, incluindo direitos de imagem e voz; fotos, gravação de áudio e vídeo para divulgação em mídias diversas; apoio às pessoas com deficiência no dia da realização (antes, durante e após o espetáculo); interpretação de debate/bate-papo após a apresentação que pode incluir projeções, slides ou vídeos. | 1.600,00 por até 6 horas, com 2 intérpretes |
| 2. ACESSIBILIDADE EM AUDIODESCRIÇÃO | Serviço de áudio descrição: presença em ensaio dos espetáculos com o mínimo de 3 horas; presença em apresentação do espetáculo, elaboração de roteiro; consultoria com formação áudio descritiva; narração; contingência; direitos de imagem e voz; fotos, gravação de áudio e vídeo para divulgação em mídias diversas; áudio descrição de foto, flyer ou afins do espetáculo para divulgação; apoio aos P.N.E. no dia da realização (antes, durante e após o espetáculo); áudio descrição de debate/bate-papo após a apresentação que podem incluir projeções, slides ou vídeos. Realização com três horas de duração (apoio, espetáculo e debate/bate-papo após apresentação). Para mais de uma apresentação do mesmo espetáculo, será acrescido 300,00 cada (apoio, espetáculo ou debate/bate-papo após a apresentação). | 1.600,00 Por até 6 horas, com 2 intérpretes |
| 3. ASSISTENTE DE ILUMINAÇÃO | Efetuar a montagem da iluminação de cenários, de acordo com o plano elaborado pelo iluminador, definindo os equipamentos necessários, de forma a possibilitar iluminação adequada. | 500,00 diária |
| 4. ASSISTENTE DE SONORIZAÇÃO | Montar e operar os equipamentos de som usados nas produções audiovisuais, como filmes, por exemplo. Estes dois profissionais ficam responsáveis por controlar o som durante os espetáculos, gravações e ensaios. | 500,00 diária |
| 5. CENOTÉCNICO | Auxilia no planejamento de cenários para espetáculos, eventos, vitrines ou produções audiovisuais. Auxilia na construção e montagem de cenários de objetos cênicos. | 500,00 diária |
| 6. CERIMONIALISTA | Profissional responsável pela organização de evento: cerimônias oficiais ou de público-privado. Compete ao cerimonialista, organização todo o roteiro da cerimônia oficial ou não, onde estabelece todos os passos, cronometricamente calculados, com diversos tipos de eventos, organizando a chegada, movimentação e atos da autoridade ou empresário durante a realização da cerimônia, tendo amplo conhecimento em formação de mesa, ordem de precedência, colocação de bandeiras, regras de cerimonial e protocolo, além de aplicar a etiqueta de cada cultura nas cerimônias | 2.500,00 |
| 7. CENÓGRAFO(A) | Profissional que crie, projete e supervisione, de acordo com o espírito da obra, a realização de montagem detodas as ambientações e espaços necessário à cena, incluindo a programação cronológica dos cenários - determinando os materiais necessários; dirigir a preparação, montagem, desmontagem e remontagem dasdiversas unidades do trabalho. | 3.000,00 |
| 8. CONSULTORIA | Serviço especializado de consultoria e prestação de serviços em segmentos da arqueologia, antropologia, história, museologia e patrimônio cultural. Consultoria em gestão do patrimônio cultural, promoção de eventos e produção de materiais de divulgação, cursos, seminários, exposições, edição de livros e catálogos em temáticas voltadas para as ciências humanas e sociais, veiculação de notícias relacionadas ao patrimônio cultural, produção de documentários, avaliações e laudos técnicos em arqueologia e história, campanhas de educação patrimonial. O profissional deve ter formação em nível superior, com experiência comprovada na área de 2 (dois) anos de atuação. | ATÉ 10.000,00 por realização |
| 9. CONTRARREGRA | Contrarregra é o profissional que tem a função de marcar a entrada e saída de artistas em cena, acompanhar o espetáculo responsabilizando-se pela mudança dos cenários e figurinos, colocar e tirar os móveis nos seus devidos lugares em cena e indicar o início do espetáculo. | 2.000,00 Evento |
| 10. CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS | Apresentações de Narrações de Histórias (infantis ou adultas) que compõem a programação sistemática e de rotina de Literatura realizadas por artistas e/ou grupos regionais ou nacionais, com utilização de elementos cênicos. | 500,00 por realização |
| 11. CURADORIA | Profissional responsável por auxiliar no preparo de uma expografia, acompanhando o processo de concepção, organização, conceituação, seleção do acervo, e a tutoria do projeto expográfico. Além da produção de textos e das demais peças gráficas. | Até 5.000,00 por realização |
| 12. DEBATEDOR(A) | Serviço de Profissional em Debates ou Mesas Redondas, organizadas pela SECULT, a partir de interesses relacionados às ações finalísticas institucionais, sendo este com nível técnico ou superior, ou mesmo sem formação escolar, mas com saberes específicos em uma determinada área do conhecimento (notório saber), que possua trabalho de qualidade e relevância, considerando sua linha de trabalho ou de pesquisa. | 1.000,00 |

| | | |
|---|--|---------------------------------|
| 13. DESIGNER GRÁFICO | Editoração de livros, revistas e materiais publicitários com habilidade em programa ADOBE DESIGN | 5.000,00 média/ PROJETO |
| 14. DJ - DISC JOCKEY | Artista que seleciona e reproduz as mais diferentes composições, previamente gravadas ou produzidas na hora para um determinado público alvo, trabalhando seu conteúdo e diversificando seu trabalho em <u>radiodifusão em frequência modulada (FM)</u> , pistas de dança de bailes, clubes, boates e <u>danceterias</u> . | 500,00 2h de música |
| 15. DIREÇÃO MUSICAL: | Profissional responsável pelos aspectos musicais de uma performance, produção, evento, espetáculo, ou apresentação. | 3.500,00 |
| 16. DIREÇÃO ARTÍSTICA | Profissional responsável pela direção de todo o processo de criação artística e sua realização desde sua concepção original, desenvolvimento da ideia e seu desdobramento nos aspectos cênicos e plásticos do projeto. | 3.500,00 |
| 17. DIREÇÃO DE PALCO | Criação, planejamento, implantação e execução dos eventos, atua em diferentes posições nos eventos de acordo com o projeto. | 800,00 diária |
| 18. ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS COM ATÉ 3 ARTISTAS EM CENA | Apresentações de música, teatro, dança ou circo; arte de rua ou espaços alternativos; infantil, juvenil ou adulta; de companhias, grupos, coletivos, da região metropolitana de Belém, que integrem programação culturais em Belém, com produção autoral, com temáticas ou gêneros específicos e que tenham até (três) 3 artistas em cena | 2.500,00 |
| 19. ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS COM 4 ATÉ 6 ARTISTAS EM CENA | Apresentações de música, teatro, dança ou circo; arte de rua ou espaços alternativos; infantil, juvenil ou adulta; de companhias, grupos, coletivos, da região metropolitana de Belém, que integrem programação culturais em Belém, com produção autoral, com temáticas ou gêneros específicos e que tenham de 4 (quatro) a 6 (seis) artistas em cena. | 5.500,00 |
| 20. ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS COM 7 OU MAIS ARTISTAS EM CENA | Apresentações de música, teatro, dança ou circo; arte de rua ou espaços alternativos; infantil, juvenil ou adulta; de companhias, grupos, coletivos, da região metropolitana de Belém, que integrem programação culturais em Belém, com produção autoral, com temáticas ou gêneros específicos e que tenham 7 (sete) ou mais artistas em cena. | 7.500,00 |
| 21. EXPOSITOR(A) - ARTISTAS EM ARTES VISUAIS | Artistas iniciantes ou de carreira consolidada, com trabalho de qualidade e relevância que integram a programação cultural da SECULT e que também realizam oficina associada à exposição de seus trabalhos, que permaneçam por período mínimo de 1 (um) mês. Necessária apresentação de sua linha de pesquisa ou trabalho, histórico artístico e carreira por meio de portfólio. | 5.000,00 |
| 22. EXPOSITOR(A) - ARTISTAS EM ARTES VISUAIS/ FOTOGRAFIA | Apresentação de mostras montadas em suportes alternativos e interativos em formato pocket /fotoinstalações apresentando resultados obtidos pelos participantes em oficinas, leituras de portfólio, acervos fotográficos (ensaios, instalações e outras propostas de profissionais e amadores já em desenvolvimento) que possam ser apresentadas, assim como da exposição resultante da realização | 3.000,00 |
| 23. FIGURINISTA, COSTUREIRO (A), ADERECISTA. | Profissional que crie, projete e costure trajes, complementos e indumentárias usados em obras artísticas cênicas, sempre em articulação com os responsáveis. | 2.500,00 |
| 24. FOTÓGRAFO(A) | Profissional responsável pela arte de produzir imagens. Se expressa através de registros de imagens com o auxílio de uma câmera e outros equipamentos que o acompanham. | 2.500,00 Por evento |
| 25. GRUPOS CULTURAIS TRADICIONAIS | Apresentações de grupos culturais; infantil, juvenil ou adulta; de companhias, grupos, coletivos, com produção autoral, com temáticas ou gêneros específicos, com qualquer número de brincantes em cena. | 4.000,00 |
| 26. ILUMINADOR(A) | Profissional que atue com composição e projeção de iluminação em espetáculos cênicos ou musicais | 1.000,00 por duas apresentações |
| 27. MEDIADOR(A) - LIVRO E LEITURA | Serviço de Profissional em Debates, Mesa Redonda, Workshop, Leituras em Ação Literária, exigindo desse profissional, preparação antecipada para o evento, sendo pesquisa ou leitura de obras artísticas ou literárias. Profissional que articule ideias e fomente discussões, diálogos, com fundamento em diferentes campos de atuação ou linguagens. | 800,00 |
| 28. MEDIADOR - MUSEUS | Serviço de orientação de público e mediação de conteúdos museológicos com público em geral através de ações internas que permeiam todos os momentos de interação, desde o acolhimento, orientação expográfica, bem como, ações externas e com instituições afins. O profissional deve ter formação em nível técnico ou superior, com experiência comprovada na área de atuação. | 400,00 por evento |
| 29. MINISTRANTE OU INSTRUTOR(A) DE CURSO OU OFICINA | Serviço em Ações Formativas, Educativas e Culturais, organizadas metodologicamente como Oficinas ou Cursos de curta duração, realizadas por profissionais com nível técnico ou superior, ou mesmo sem formação escolar, mas com conhecimento específico em uma determinada área do conhecimento (notório saber), com temáticas ligadas às atividades da SECULT. Profissional com trabalho de qualidade e relevância, para integrar a programação dos eventos. A experiência profissional pode ser comprovada com currículo vitae e/ou portfólio de trabalhos anteriores. | 100,00 hora/aula |

| | | |
|---------------------------------------|--|---------------------------------|
| 30. MONTAGEM DE EXPOSIÇÃO | Profissional que atue na montagem e adequação de espaços/ambientes internos e externos para apresentação de exposições de arte, mostras, instalações, intervenções ou experimentações. | 100,00 por hora |
| 31. OPERAÇÃO DE SUPORTES AUDIOVISUAIS | Profissional que opera, monta e instala equipamentos de áudio e vídeo, como mesa de som, periféricos, projetor, entre outros, em espetáculos, mostras e demais eventos. | 2.500,00 |
| 32. OPERAÇÃO DE SOM | Profissional que manipula equipamentos de áudio em eventos, espetáculos cênicos e musicais. | 1.000,00 por duas apresentações |
| 33. OPERAÇÃO DIGITAL | Profissional que manipula, opera equipamentos digitais para dar suportes (coberturas/lives) em eventos, apresentações, cênicos e/ou musicais, projeções e afins. | 1.500,00 |
| 34. OPERAÇÃO VÍDEO MAPPING | Vídeo mapper - profissional técnico que desempanha projetos de criação e execução de projeções de vídeo em objetos ou superfícies irregulares, participando de eventos multimídia em edifícios emblemáticos, catedrais, monumentos, pontes, ou mesmo criando multimídia e interativos para espetáculos musicais e teatrais | 2.500,00 |
| 35. PRODUÇÃO EXECUTIVA | Profissional responsável pelo desenvolvimento de atividade, planejamento, incluindo logística e infraestrutura, administração dos recursos, apresentação de prestadores de serviços especializados. Está envolvido no projeto desde a concepção até a sua finalização. É quem inicia, coordena, supervisiona, controla, coordena a realização e gerência mão de obra contratada. | 2.500,00 a semana |
| 36. ROADIE | Profissional que atua em grupos musicais das mais diversas línguas. Dá suporte ao espetáculo, garantindo que o rider técnico seja cumprido com excelência, montagem dos equipamentos no palco, dá suporte as montagens e suporte na programação da iluminação do espetáculo, dá suporte as montagens de cenografia (caso existam), dá suporte as ligações de vídeos (caso existam), realiza as afinações de instrumentos. | 500,00 Por evento/dia |
| 37. RECEPÇÃO DE EVENTOS | Recepção clientes em eventos ou festas e organiza fila de espera, a fim de assegurar a qualidade dos serviços prestados. | 250,00 diária |
| 38. RESTAURAÇÃO DE BENS | Profissional especializado, responsável pela preservação e restauração de bens de valor histórico, artístico e cultural de interesse para preservação pelo Governo do Estado. O profissional deve ter formação em nível técnico ou superior, com experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) anos de atuação. É imprescindível que atue com responsabilidade ética em relação aos processos necessários de intervenção direta, mínima e reversível dos acervos, visando à salvaguarda dos mesmos. | Até 10.000,00 por realização |
| 39. REVISOR DE TEXTOS | Com estudos aplicados à Língua Portuguesa (textos literários e técnicos científicos). | 18,00 por lauda |

8. Os recursos necessários à realização das apresentações artísticas aqui previstas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA:

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. Ao credenciado caberá a plena observância das condições estipuladas neste edital, bem como:

9.1.1. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de boa técnica, normas e legislação.

1.1.2. Cumprir rigorosamente os prazos para realização da prestação do serviço, conforme as condições previstas no edital e no ato convocatório.

9.1.3. Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta credenciada;

9.1.4. Garantir a boa qualidade dos serviços.

9.1.5. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, documentos e informações atualizadas, inclusive o bom funcionamento do correio eletrônico (e-mail), ou outra forma que possa ser facilmente contatado para prestação de serviços, ou outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

9.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar a SECULT ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

10.1. O CREDENCIANTE fica obrigado a:

10.1.1. Efetuar o pagamento ao credenciado, conforme a tabela de preços, após a prestação dos serviços, conforme estipulado neste edital.

10.1.2. Colocar à disposição do credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços.

10.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

10.1.4. Atestar a execução do objeto por meio de servidor (es) especificamente designado (s).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de ocorrência de fatos ou comportamento inadequados do credenciado, ou na pessoa de preposto ou estranho, referentes ao serviço executado, haverá registro visando sanções administrativas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e neste credenciamento.

11.2. Infração às normas legais e de credenciamento ou cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência.

11.2.2. Anotação restrita, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades revistas, nos casos de: 11.2.2.1 Atraso injustificado na execução do serviço contratado.

11.2.2.2 Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato.

11.2.2. Descredenciamento, na forma do item 6.

11.3. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, ainda nos casos de:

11.3.1. Omitir ou prestar informações falsas.

11.3.2. Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento.

11.3.3. Ser advertido por 2 (duas) ou mais vezes.

12. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

12.1. A avaliação do serviço prestado será procedida pela SECULT, por meio do gestor do contrato, que emitirá relatório circunstanciado de avaliação, atribuindo nota de 0 a 10.

12.2. A avaliação do serviço prestado observará:

12.2.1. Pontualidade na execução do serviço.

12.2.2. Qualidade do serviço prestado.

12.2.3. Profissionalismo na relação com os prepostos da SECULT e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço.

12.2.4. Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

12.2.5. Respeito à diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos. Será considerado satisfatório o serviço prestado igual ou superior a nota 6.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

13.1. No prazo de 05 dias corridos, contados da publicação deste edital, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico credenciamentoedotal@gmail.com, até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

13.2. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.

13.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, serão promovidos os atos necessários à retificação deste instrumento, bem como redesignadas as etapas do cronograma.

14. DOS ANEXOS

14.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Ficha de Inscrição.
- Anexo II – Modelo de Representação para Pessoas Físicas.
- Anexo III – Minuta de Contrato.
- Anexo IV – Modelo de Termo de Autorização de Uso de Imagem
- Anexo V – Modelo de Declaração de Não Empregabilidade – Menor de Idade

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A SECULT poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificadamente.

15.2. O credenciamento permite à entidade o direito de utilizar a imagem/nome do credenciado em anúncios, folders, fachadas, banners, outdoors, busdoors, internet e todas as mídias digitais, mediante preenchimento e assinatura do termo de autorização de imagem.

15.3. É facultada à Comissão de Credenciamento, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.4. As solicitações de esclarecimentos deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento, no prazo estabelecido pela Comissão, sob pena de descredenciamento.

15.5. A SECULT se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Edital de Credenciamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

15.6. Todas as informações do presente Credenciamento, tais como os esclarecimentos de dúvidas, erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis no site da SECULT.

15.7. É de responsabilidade do interessado no credenciamento, acompanhar as informações deferidas no item anterior, na página eletrônica oficial da Instituição, eximindo-se a SECULT da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente Credenciamento.

15.8. Havendo desistência de algum grupo ou pessoa selecionada, a vaga será substituída por outro credenciado.

15.9. Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento, no que preciso for, juntamente com a Assessoria Jurídica da SECULT.

15.10. Os Artistas, Profissionais, Fazedores e Fazedoras de Cultura credenciados nas Edições anteriores nos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022 serão automaticamente credenciados no novo período desta edição, compreendida de 17/11/2023 a 17/11/2024..

Belém/PA, 17 de novembro de 2023.

URSULA VIDAL
SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA

CPF nº _____, com endereço a _____, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

ou e _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº _____, com endereço a _____, doravante, representada pelo _____, RG Nº _____ e CPF Nº _____, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato será regido pelo disposto no Edital de Credenciamento nº ____/2020 da Secretaria de Estado de Cultural do Pará, publicado no DOE nº _____, em ____ de _____ de 202X, e pelo disposto na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA - ORIGEM DO CONTRATO:

2.1. Este contrato decorre da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2020, processada nos autos do Processo Administrativo Nº ____/_____, regularmente ratificada pela Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Cultura, publicada na Imprensa Oficial do Estado (DOE Nº ____ de ____ de ____ de 202X).

2.2. O Processo Administrativo nº 202X/_____. SECULT passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual de inexigibilidade de licitação, com destaque para o memorando inicial e para a proposta orçamentária, conforme art. 55, XI da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

3.1. O objeto do presente instrumento é a contratação do profissional artístico/grupo/empresa _____, para participar de evento, promovido/apoiado por esta Secretaria de Estado.

3.2. O CONTRATADO se obriga por este instrumento a realizar a apresentação

de _____, no evento _____, a ocorrer na data, local, horário e duração conforme descrito abaixo, em consonância com a programação de que aceitou participar:
Data Local Horário Duração

3.3. O evento deverá ser aberto ao público, sem cobrança de ingresso, podendo ser limitada a presença de público por motivos de saúde ou segurança pública;

3.4. A Secretaria de Estado de Cultura do Pará está autorizada, desde já, a fazer a divulgação do evento, nas mídias escritas, eletrônica, televisão, rádio ou qualquer outro tipo de meio de comunicação;

3.5. O CONTRATADO desde já autoriza a transmissão ao vivo, gravação e captação de sons e imagens do seu evento, que poderão ser permanente e livremente usados, cedidos, distribuídos ou divulgados pela Secretaria de Estado de Cultura do Pará para a promoção de sua missão institucional, desde que isso não seja feito de forma lucrativa ou remunerada, e sempre sem alterar o conteúdo do evento;

3.6. O CONTRATADO está ciente de que se trata de uma obrigação pessoalíssima, sendo vedada subcontratação ou a substituição de membros que façam parte do grupo credenciado, salvo justificativas formalmente apresentadas e aceitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O contrato possui o valor global de R\$ _____ (_____), formado a partir da tabela de valores máximos definidos no Edital de Credenciamento nº ____/202X.

4.2. O preço contratado deverá ser pago integralmente, em até o 10º (décimo) dia útil, após a execução do objeto contratual.

4.3. O pagamento deverá ser realizado mediante laudo circunstanciado, comprovando a correta execução do objeto, emitido pelo fiscal do contrato

4.4. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: PROJETO ATIVIDADE: _____. PTRES: _____. AÇÃO: _____. PI: _____. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: _____.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;
- Atestar a prestação dos serviços para fins de pagamento;
- Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas neste instrumento;
- Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções;
- Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas

- reclamações dos usuários;
 - Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
- Executar fielmente o serviço contratado, de acordo com a proposta apresentada, a qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição;
 - Estar no local do evento, com a devida antecedência, no(s) dia(s) e horário(s) estipulado(s) pela Contratante e respeitar as normas e regulamentos estabelecidos pela organização do evento.
 - Comunicar à CONTRATANTE, com a devida antecedência, eventual atraso ou impossibilidade de comparecimento aos eventos para os quais tenha sido contratado;
 - Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra, por parte da CONTRATANTE;

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

AUTORIZANTE:

Nome: _____
 Nacionalidade: Brasileira
 Portador do RG n.º: _____ Estado Civil: _____
 Residente: _____ CPF/MF n.º: _____
 Bairro: _____ CEP.: _____ Cidade: _____ UF.: PA

AUTORIZADA:

O ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, criada pela Lei Nº 4.589, de 18 de novembro de 1975, e inscrita no CNPJ sob o Nº 05. 252.176/0001-54, localizada na Av. Magalhães Barata, 830, bairro São Braz, CEP.: 66.060-281, na cidade de Belém, Estado do Pará.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente TERMO tem como objeto a autorização do uso de imagem do(a) AUTORIZANTE, que se declara desde já, ciente do inteiro teor do presente termo e concorda integralmente com suas disposições, não tendo nada a reclamar posteriormente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O AUTORIZANTE declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à imagem, cuja autorização de uso, é objeto do presente TERMO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A autorização concedida neste TERMO abrange somente o uso especificado na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente autorização é concedida a título gratuito e não oneroso, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas:

- outdoor;
- busdoor;
- folhetos em geral, encartes, mala direta, catálogo etc;
- folder de apresentação;
- anúncios em revistas e jornais em geral;
- home page;
- cartazes;
- back-light;
- mídia eletrônica, transmissão de palestra por web TV, painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica autorizada, por meio do presente termo, a divulgação, menção, publicidade, de todo e qualquer produto de obra intelectual de propriedade do AUTORIZANTE, ligada a sua imagem, nos termos do art. 29 da Lei 9.610/1998, de forma gratuita e sem ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA: O AUTORIZADO poderá utilizar-se, ou ceder o uso aos Patrocinadores, da imagem do AUTORIZANTE de forma livre e desembaraçada, podendo agregá-la às campanhas publicitárias relativas exclusivamente ao evento (PREENCHER COM O NOME DO EVENTO).

CLÁUSULA QUARTA: Salvo se for exposto ao ridículo, nos termos do art. 17 do Código Civil Brasileiro, não terá o AUTORIZANTE direito a nenhum tipo de compensação, indenização, remuneração ou recompensa pela divulgação de sua imagem.

CLÁUSULA QUINTA: Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, tendo o presente termo força perante meus herdeiros e sucessores em geral.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de Belém para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer, oriundas da execução do presente instrumento. Belém, xxx de xxxxxx de 202XX.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE – MENOR DE IDADE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

XXXXXXX, inscrita no CNPJ/CPF XXXXX, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Belém, xx de xx de 2023.
Assinatura

Protocolo: 1010575